



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DO PRODUTO ABAIXO RELACIONADO.

PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO PAREDE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA: 8°C;
  - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS;
  - TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX. DE TRABALHO: 5°C A 42°C;
  - PRESSÃO MÍN. E MÁX. DA REDE HIDRÁULICA: 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0.392 MPA);
  - TENSÃO: 127V;
  - FREQUÊNCIA: 60HZ;
  - CONSUMO: 100W;
  - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,896 L/H;-) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,061KWH/MÊS;
  - CONSUMO DE ENERGIA: 6,450 KWH/MÊS;
  - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (DE 5 ATE 15 MICRA);
  - REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE;
  - QUANTIDADE DE ATENDIMENTO ÁGUA GELADA: 30 PESSOAS/HORA;
  - ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS;
  - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR À GÁS R134A;
  - COR: BRANCO;
  - GARANTIA: 12 MESES.
- COD:164588 QUANTIDADE: 04 UNIDADES

FILTRO PARA PURIFICADOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- REFIL FILTRO 2 EM 1 (ELEMENTO FILTRANTE) COMPATÍVEL PARA TODA A LINHA DE PURIFICADORES DE ÁGUA SOFT;
  - FILTRO "2 EM 1" RETER IMPUREZAS, REDUZIR CLORO, ODORES E SABORES ESTRANHOS À ÁGUA;
  - ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE 4.000 LITROS, O QUE EQUIVALE A 200 GARRAFÕES DE 20 LITROS OU A TROÇA DO FILTRO ENTRE 9 E 12 MESES;
  - SELO ABRAFOPA ORIGINAL E GRAVAÇÃO A LASER DO QR CODE;
  - REDUÇÃO DE CLORO LIVRE.
- COD: 164591 QUANTIDADE: 04 UNIDADES

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora deverá elaborar proposta discriminando os equipamentos cotados.

A empresa vencedora deverá apresentar cópia legível, em português, de no mínimo um dos seguintes documentos: manual operacional, manual técnico, datasheet (ficha técnica) para os equipamentos cotado, contendo desenho ou fotografia, bem como TODAS as especificações técnicas, possibilitando a análise desses documentos para verificação da compatibilidade com as especificações apresentadas neste ofício.

A empresa deverá apresentar Declaração de Garantia e Termo de Compromisso de Reparo e Substituição conforme as condições previstas para o cumprimento dos termos da garantia descritos nas condições de execução.

Para o equipamento purificador de água tipo parede, a empresa deverá apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

---

certificação de que possui o selo do INMETRO de desempenho de equipamento para consumo de água de acordo com as normas da NBR 16098:2012 e com retenção de partículas no mínimo classe C.

Da Garantia:

Para todos os itens o licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia, não inferior a 12 meses, para os equipamentos e todas as suas partes/peças e acessórios, contra vícios de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Entende-se por garantia a obrigatoriedade de o fornecedor consertar sem ônus para a municipalidade os mobiliários que, conforme a Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, apresentar vícios de fabricação/montagem.

Durante o período de garantia deverão ser realizados os reparos necessários, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), via telefone, fax ou meio eletrônico ao licitante vencedor ou à Assistência Técnica Autorizada do fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE. Não haverá limites de chamadas. O chamado deverá ser atendido conforme estabelecido no código de defesa do consumidor. Caso, no prazo de 30 (trinta) dias os mobiliários não ofereçam condições de conserto, os mesmos deverão ser substituídos como previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Das Disposições Gerais:

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas. A ausência ou perda do prazo de resposta a este procedimento poderá implicar na desclassificação da empresa.

**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

**. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

---

A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do envio da nota de empenho..

A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde).

Local de Entrega: Interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Campinas – SP, na Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342.

O(s) item(s) serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do item 2 deste termo de referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica.

Os equipamentos e acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos e acessórios usados ou reconicionados.

Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de manuais operacionais e ou técnicos, para as devidas comprovações técnicas, além de facilitar a utilização, sendo que o referido manual deverá obrigatoriamente estar escrito em língua portuguesa ou, se em língua estrangeira, acompanhado da respectiva tradução para o vernáculo.

Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

**CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:**

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 **DIAS**;

- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

**SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:**

**rogeria.mateus@campinas.sp.gov.br**

ATENCIOSAMENTE,

**Rogéria Mateus**

Coordenadora Setorial de Compras – SMS

Fone: 2116-0646